



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA SALVI LOPES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº. 100, Jardim Primavera, Arapongas/PR, CEP: 86701-001, representada por **VINICIUS LOPES SALVI**, RG. nº. 1.086.545-11 e CPF/MF nº. 078.204.279-14, residente e domiciliado na Avenida Gaturamo, nº. 100, Jardim Primavera, Arapongas/PR, CEP: 86701-001.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº. 03 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 13.593,76 (Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de agosto de 2016.

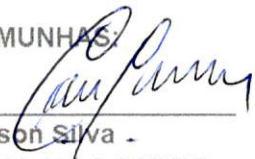

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI


Prefeito Municipal


VINICIUS LOPES SALVI

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva -
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

Pregoeiro do F.M.S.R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.
Contas Dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430,
1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 9.531,50 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura: 03/08/2016.
Foro: Comarca de Andirá - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2016.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SALVI LOPES E CIA LTDA ME, inscrita
no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.
Contas Dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430,
1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 13.593,76 (Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Data da Assinatura: 03/08/2016.
Foro: Comarca de Andirá - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DIGITO INFORMÁTICA LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob nº. 00.061.511/0001-13.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.
Contas Dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430,
1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 7.028,50 (Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura: 03/08/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - P ARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ. Sob nº. 00.802.002/0001-02.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.
Contas Dotações: 1491, 1492, 1504, 1505, 1507 e 1508 de exercícios anteriores e 1160, 1180, 1200, 1430,
1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1500, 1501, 1502 do exercício de 2016.
Valor: R\$ 1.661,16 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
Data da Assinatura: 03/08/2016.
Foro: Comarca de Andirá - PR.

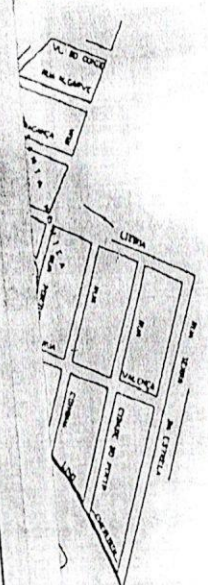
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RESOLUÇÃO Nº 012/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI Nº 1.431/2009, em reunião realizada em 09 de agosto,
RESOLVE:

- Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas final referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conta do Incentivo Família Paranaense I, do período de Janeiro a Agosto de 2016.
- Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

de 31/05/2016, e
de 02/10/2015 e 01/06/2016
indicação para cada lote conti
no seu respectivo campo.
Havendo
expediente, dentro do prazo
Tribuna do Vale. E, não as ha
Santo Ant



Edição Nº 3182 Pg: A-7

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 23 de agosto de 2016

DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.